



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Marilândia

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

DECRETO Nº 2805, de 01 de julho de 2015.

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conforme Lei Complementar nº 020, de 06 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Planejamento e Integração, a saber:

I – REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Controle e Transparência
Wilson Hease

Secretaria Municipal de Planejamento e Governo
Emerson Falqueto

Secretaria Municipal de Administração
Renata Paier Passamani

Secretaria Municipal de Suprimentos
Luiz Arrivabeni

Secretaria Municipal de Finanças
Maria Natalina Casali

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Obras Públicas
Emerson Falqueto (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde
Dulcimar Rigo Milanez

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Maria Helena Rosa Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lislainy Camatta Milleri

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Fabio Camatta

Secretaria Municipal de Serviços de Infraestrutura
Antônio Carlos Dadalto

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Márcio Cleber Caliman

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Antônio Carlos Dadalto (Interino)

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Chefia de Gabinete do Prefeito
Zélia Bona

Procuradoria Geral do Município
Valdeir Luciano Goldner



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Marilândia

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

III - REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE – SERVIÇOS DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA

Wagner Lorencini

Art. 2º - A Comissão terá como Presidente o Chefe do Poder Executivo Senhor **Osmar Passamani**.

Art. 3º- Fica designado o senhor **Emerson Falqueto** para convocação dos membros do conselho para reuniões, lavraturas de atas e demais formalidades que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 01 de julho de 2015.

Osmar Passamani

Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD

Da P.M.M.

Em, 01/07/2015.

Data de Publicação